

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi republicada no DOE, Nesta Data
01/08/2025
Vera Dúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 31/07/2025
Vera Dúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI N° 13.793 DE 30 DE Julho DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ.

Reconhece como Patrimônio
Histórico e Cultural Imaterial do
Estado da Paraíba a Festa da
Padroeira Nossa Senhora da
Conceição, realizada no município de
Água Branca, neste Estado.

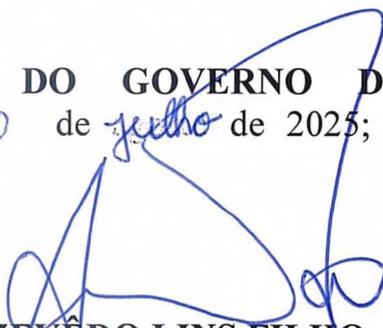
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, realizada, anualmente, no mês de dezembro, no município de Água Branca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de julho de 2025; 137º da Proclamação
da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Publicada no DOE de 31.07.2025
Republicada por incorreção no mês